

**MARX E AS GUERRAS *PELAS* DROGAS: ANTICOLONIALISMO,  
ANTIIMPERIALISMO E ANTIPROIBICIONISMO**

**MARX Y LAS GUERRAS *POR LAS* DROGAS: ANTICOLONIALISMO,  
ANTIIMPERIALISMO Y ANTIPROHIBICIONISMO.**

**MARX AND THE WARS *FOR* DRUGS: ANTI-COLONIALISM, ANTI-IMPERIALISM  
AND ANTI-PROHIBITIONISM.**

DOI: <https://doi.org/10.9771/gmed.v14i2.49564>

Pedro Henrique Antunes da Costa<sup>1</sup>

Kíssila Teixeira Mendes<sup>2</sup>

**Resumo:** Analisamos as produções de Marx sobre as *Guerras do Ópio*, explicitando sua pertinência à crítica do proibicionismo contemporâneo na forma da “Guerra às Drogas”. Para isso, extraímos da análise marxiana o caráter monopolista e colonialista das *Guerras do Ópio*, discorremos sobre suas posições sobre as determinações e implicações da proibição e da legalização do ópio, elucidamos como estas guerras foram fundamentais para o anticolonialismo marxiano e extraímos contribuições para a crítica da atual “guerra às drogas”. Temos um Marx anticolonialista e crítico do proibicionismo, que, num diálogo com reflexões presentes, tem muito a contribuir às análises e práxis antiproibicionistas.

**Palavra-chave:** Marx. Guerras do Ópio. Guerra às Drogas. Antiproibicionismo. Anticolonialismo.

**Resumen:** Analizamos las producciones de Marx sobre las Guerras del Opio, explicando su relevancia a la crítica del prohibicionismo actual y la “Guerra contra las Drogas”. Extraemos de su análisis el carácter monopolista y colonialista de las Guerras del Opio, discutimos sus posiciones sobre las determinaciones e implicaciones de la prohibición y legalización del opio, dilucidamos cómo estas guerras fueron fundamentales para el anticolonialismo marxiano, y extraemos aportes para la crítica de la “guerra contra las drogas”. Tenemos un Marx anticolonialista y crítico del prohibicionismo, que, en diálogo con reflexiones actuales, tiene mucho a subsidiar análisis y praxis antiproibicionistas.

**Palabras clave:** Guerras del opio. Guerra contra las drogas. Antiproibicionismo. Anticolonialismo.

**Abstract:** We analyze Marx's productions on the Opium Wars, explaining its relevance to the critique of contemporary prohibitionism in the form of the “War on Drugs”. For this, we extract from the Marxian analysis the monopolistic and colonialist character of the Opium Wars, discuss their positions on the determinations and implications of the prohibition and legalization of opium, elucidate how these wars were fundamental to the Marxian anti-colonialism and extract contributions for the critique of the current “war on drugs”. We have an anti-colonialist and critic of prohibitionism in Marx, who, in a dialogue with present reflections, has much to contribute to anti-prohibitionist analyzes and praxis.

**Keywords:** Opium Wars. War on Drugs. Anti-prohibitionism. Anticolonialism.

### Introdução

“Quantos mais vão precisar morrer para que essa guerra acabe?”, indagou Marielle Franco, um dia antes de ser assassinada, na terça-feira, 13 de março de 2018, referindo-se ao homicídio de Matheus Melo no Jacarezinho, em operação da Polícia Militar. Escrevemos estas linhas logo após mais de vinte pessoas terem sido assassinadas na Vila Cruzeiro em outra chacina policial e um ano depois de outra chacina no Jacarezinho, com 28 mortos. Todas elas com uma justificativa: “Guerra às Drogas”. Poderíamos escrever um artigo com todas as matanças decorrentes desta “guerra” que tem como alvos não as drogas, afinal não se guerreia contra mercadorias - ainda mais tão lucrativas -, mas determinadas pessoas, de classe, raça e território muito bem definidos.

Entendemos a “guerra às drogas” enquanto a forma contemporânea das políticas proibicionistas, representando o recrudescimento de seu caráter violento, via repressão, criminalização, encarceramento e extermínio da população negra, pobre e periférica. Sabe-se que tais políticas não surgem do nada, com suas dinâmicas e consequências atuais sendo resultantes de um longo processo histórico que remete ao desenvolvimento do Modo de Produção Capitalista (MPC). Por isso, são pertinentes os esforços analíticos de caráter histórico que possibilitem uma compreensão dinâmica, evitando posturas presentistas, a-históricas.

Dadas as especificidades do tema, em que tradicionalmente imperam moralismos e posições irrealistas, é importante o fomento à produção de conhecimento que se ocupe em apreender o movimento do real, por meio de análises totalizantes, ao invés de reproduzir o senso comum das drogas como *males em si*, corroborando a base discursiva da “guerra às drogas”. Ou seja, faz-se necessário a continuidade de acúmulo de conhecimento quanto a análises críticas de tais perspectivas, como forma de aprimorarmos nossos entendimentos e abordagens acerca da relação ser humano-drogas.

Tomando o propósito de Marx, circunscrito à sua *práxis* revolucionária, de dissecação da anatomia do MPC, consideramos pertinente dissecar a anatomia do proibicionismo, a saber: a crítica da economia política do proibicionismo. Ocupar-se de acontecimentos históricos que dizem do seu desenvolvimento e da sociabilidade que nele/por ele se reproduziu, dizendo dele enquanto produto capitalista (Coggiola, 1996; Carneiro, 2022; Lima, 2009), pode contribuir para o êxito de tal empreitada. Nesse sentido, nos ocupamos das análises de Marx sobre as *Guerras do Ópio*, perpetradas pela Grã-Bretanha contra a China no século XIX, considerando a sua relevância para o desenvolvimento do proibicionismo e do MPC. Tomamos como base os seus posicionamentos para lançar luz à nossa realidade presente, destacando em especial alguns dos debates e elementos constitutivos de suas análises, como a sua posição anticolonialista e crítica ao proibicionismo, de modo a subsidiar a continuidade e fortalecimento de lutas atuais contra o racismo, o colonialismo, o imperialismo, mediadas no/pelo antiproibicionismo. Acreditamos também que, dessa forma, possamos contribuir

para a divulgação de produções e análises marxianas não tão conhecidas - em comparação com obras mais clássicas.

Tais textos e análises circunscrevem-se a um amplo exercício investigativo do avanço capitalista sobre a China. Segundo Dantas (2016, p. 6), os artigos sobre a China “tratam da rapina colonial pelas potências europeias, das guerras camponesas na China, da decadência da dinastia fumanchu [Qing] e das várias invasões estrangeiras, da Inglaterra e temas afins”. Um tema transversal foi as *Guerras do Ópio*, em que Marx não se contenta com uma análise totalizante e minuciosa das múltiplas determinações e implicações, como, por meio dela, denuncia a ação colonialista inglesa contra a China: “[c]om a possível exceção da escravidão humana, nenhum tópico suscitou a ira de Marx tão profundamente quanto o comércio de ópio com a China” (LEDBETTER, 2007, p. 1).

O grosso das análises marxianas sobre as *Guerras do Ópio* foi publicada em artigos jornalísticos para o New-York Daily Tribune (NYDT), no qual trabalhou de 1852 a 1962. A primeira das *Guerras do Ópio* aconteceu entre 1839-1842, com a Inglaterra saindo vencedora e impondo, por meio do Tratado de Nanquim e acordos subsequentes, uma série de medidas de abertura comercial da China, colocando-a em posição de subordinação e dominação colonial. Já a segunda foi deflagrada no final de 1856 e perdurou até 1860, resultando numa submissão ainda maior da China às potências capitalistas, em especial à Inglaterra. Marx abordará as consequências da *primeira guerra* para a China e o mercado mundial e, sobretudo, a *segunda guerra*, numa série de artigos de 1857 a 1860, ao mesmo tempo que explicita como há uma continuidade entre as guerras, que diz de um movimento histórico de transformação do ópio e demais substâncias em mercadorias e do desenvolvimento do mercado de ópio e disputas pelo seu controle e monopólio.

A partir do exposto, no presente trabalho, analisamos as produções de Marx sobre as *Guerras do Ópio*, explicitando sua pertinência à crítica do proibicionismo em nossa realidade contemporânea na forma da chamada “Guerra às Drogas”. Para isso, primeiramente extraímos da análise marxiana o caráter monopolista e colonialista das *Guerras do Ópio*; em segundo lugar, discorremos sobre as posições de Marx sobre as determinações e implicações tanto da proibição quanto da legalização à produção, comercialização e consumo do ópio; posteriormente, elucidamos como as *Guerras do Ópio* foram fundamentais para o anticolonialismo marxiano; e, por fim, extraímos contribuições para a análise crítica da atual “guerra às drogas”, demonstrando a relevância de Marx para a nossa realidade presente.

Algumas observações de caráter metodológico são necessárias. Os artigos ao NYDT foram inicialmente acessados em sítios da internet, cujas fontes eram os *Marx and Engels Collected Works*. Posteriormente, amparou-se na coletânea organizada por Ledbetter (2007), em que uma das seções é sobre o comércio com a China e as *Guerras do Ópio*. Ao tomarmos conhecimento da tradução e publicação em português destes e outros textos de Marx no livro *Sobre a China*, optamos por utilizar as versões que compõem a referida obra, mas cotejando as traduções com os originais nos sítios da internet ou na coletânea organizada por Ledbetter. Por mais que o foco esteja nos artigos do NYDT,

revisitamos outras obras de Marx em que constam reflexões sobre as *Guerras do Ópio* e recorremos à literatura secundária sobre a vida e obra marxianas. Por fim, dialogamos com a literatura acadêmica antiproibicionista no Brasil, sem visar um exame exaustivo e profundo do panorama presente. Acreditamos que, dessa forma, sejamos capazes de apreender a análise de Marx, captando nuances, desenvolvimentos e algumas superações e descontinuidades na própria continuidade, demonstrando sua relevância.

### Uma guerra *pela* droga: monopólio, colonialismo e imperialismo

No artigo *O Conflito Anglo-Chinês (The Anglo-Chinese Conflict ou The Case of the Lorcha Arrow)*, publicado em 23 de janeiro de 1857, ao abordar os conflitos em outubro de 1856 que iniciaram a *Segunda Guerra do Ópio*, Marx afirma que qualquer *espírito imparcial*, concluiria que “os britânicos têm tudo em seu desfavor neste caso” (MARX, 2016a, p. 95). Em *Quem é o responsável pelas atrocidades na China? (Whose atrocities?)*, de 10 de abril de 1857, ele descreve com mais detalhes os acontecimentos e intensifica o tom das críticas ao Império Britânico, cujas ações qualificou como “atrocidades”, “hostilidades” (MARX, 2016b, p. 75/76). Em *Debates parlamentares sobre as hostilidades na China (Parliamentary Debates on the Chinese Hostilities)*, de 16 março de 1857, reiterou que “no caso *Arrow*, a Inglaterra agiu sem a mínima base legal” (MARX, 2016c, p. 41)

Nessa direção, confrontou-se com a hipocrisia dos políticos britânicos que, meses depois, após a publicização do que realmente aconteceu, declararam terem sido enganados. Para Marx, se tratava de “voluntária ignorância dos fatos, ignorância praticamente tão criminosa como o ‘conhecimento criminoso’” (MARX, 2016b, p. 76).

O que aconteceu no conflito de *Lorcha Arrow*, e que Marx descreve, é que uma embarcação a serviço de comerciantes ingleses que estava sendo usada para contrabando e tinha a bordo piratas e traficantes chineses procurados pela polícia, ao se ancorar no porto de Cantão, foi abordada pelas autoridades chinesas, que prenderam os criminosos. Contudo, como “a prisão colidiu com os interesses dos proprietários [ingleses], o capitão apresentou um protesto junto ao cônsul inglês” (MARX, 2016b, p. 77). A partir disso, a postura do cônsul foi de repreender a ação das autoridades chinesas, requisitando pedido de desculpas e restituições, alegando que haviam descumprido tratados e que haviam insultado a honra britânica ao supostamente abaixarem a bandeira do mastro do navio – cuja licença para carregar a bandeira estava expirada e que, segundo testemunhas, nem existia. Usando tais falácias como justificativa, dá-se o ataque britânico, iniciando “a mais iníqua [injusta] das guerras” (MARX, 2016b, p. 78). Assim,

Os inofensivos habitantes e pacíficos mercadores de Cantão foram massacrados, as suas casas arrasadas pela artilharia e os direitos humanos violados, com o fútil pretexto de que ‘a ameaça dos agressores chineses pesava sobre a vida e o patrimônio britânicos’! O governo e o povo britânico sabem - pelo menos aqueles

que se deram ao trabalho de seguir o caso - o quão falsas e vazias são essas acusações (MARX, 2016b, p. 78).

Além disso, acusou-se o governo chinês de violar o artigo IX do Protocolo Adicional de 1843, resultante da *primeira guerra do ópio*, que não permitia a prisão direta de chineses em embarcações britânicas. Contudo, o barco era “construído por chineses, armado por chineses, vendido e comprado por chineses, com equipagem chinesa e na posse de chineses”, de modo que a legalidade das licenças quanto à “nacionalidade” da embarcação deveria ser “considerada nula”, afinal tal licença seria “nada mais que um punhado de papel” (MARX, 2016c, p. 42).

Marx desmascara, então, toda a hipocrisia e atrocidade não só dos atos em si, mas da forma como foram noticiados. Ao questionar os motivos para isso, acaba por explicitar que o que sustenta tais falácias, hipocrisias e silêncios é o imperativo da acumulação, deixando evidente o caráter mercantil e colonialista de tal guerra, bem como dos interesses monopolistas britânicos pela exportação do ópio produzido na Índia e comercializado pela Companhia Britânica das Índias Orientais para a China.

Não se disse uma palavra do comércio ilícito de ópio que todos os anos alimenta o Tesouro britânico, a expensas de vidas humanas e regras de moral. Não se disse uma palavra sobre a corrupção que reina entre os funcionários subalternos, que impede fraudulentamente o governo chinês de exercer os seus legítimos direitos sobre as mercadorias que entram e saem dos seus portos [...] Não se escreveu nem se escreve nada disso, nem muitas coisas mais, porque, em primeiro lugar, a grande maioria dos homens que vive longe da China pouco se preocupa com as condições sociais e morais deste país; e em segundo lugar, porque política e prudência mandam que não sejam agitados problemas em relação aos quais não se esperem vantagens pecuniárias. (MARX, 2016b p. 78/79)

Como supracitado, as armas da crítica marxiana se voltaram não só para a mídia, aos veículos midiáticos tradicionais que se portavam como porta-vozes do governo e burguesia britânicos, mas aos partidos políticos e seus parlamentares, especialmente os vinculados ao partido conservador *tory*, sobretudo o primeiro-ministro, Lorde Palmerston. Marx justifica a mudança de postura de Palmerston a partir de determinado ponto, passando a discordar de parlamentares de seu partido por conta das ilegalidades visíveis cometidas pela Inglaterra. E não deixa de pontuar que “[a] linha política que seguiu no conflito com a China dá a prova cabal dos fatos que omitiu nos documentos que submeteu ao Parlamento” (MARX, 2016c, p. 47). Ainda nessa toada, em *A derrota do Ministério Palmerston* (Defeat of the Palmerston Ministry), de 25 de março de 1857, Marx relata a conclusão dos debates sobre a China na forma de uma moção de censura ao gabinete Palmerston, o qual caracteriza como ditatorial, utilizando-se da guerra como “poderosa alavanca” (MARX, 2016d, p. 50) para a instauração de métodos ditatoriais, de maneira que “[n]ão pode, pois, haver sombra de dúvida: o massacre de Cantão foi preparado por instigação de Palmerston” (p. 56).

Em *Palmerston e as eleições gerais* (*The coming election in England*), publicado em 31 de março de 1857, Marx (2016e) intensifica suas críticas, sinalizando que o governo de Palmerston se situava “entre o clero, por um lado, e o traficante de ópio, pelo outro” (p. 57), demonstrando também a importância do ópio para a política (e economia) inglesa, ocupando lugar de destaque a ponto de os “profanos

traficantes de ópio” darem as mãos aos “santos bispos” (p. 58). Com isso, evidenciou ainda mais as disputas e motivações políticas britânicas pela *segunda guerra do ópio*.

Sobre o restante das motivações econômicas, ao contrário do que se esperava, de que tal guerra e a consequente expansão do domínio inglês na China servissem para abrir ainda mais o mercado chinês, o resultado acabou sendo uma contração do fluxo de mercadorias em decorrência das restrições e supressões de tratados e transações marítimas, favorecendo a Rússia, devido às fronteiras que estabelecia com a China e por ser alternativa terrestre de circulação de mercadorias fundamentais da época, como o chá. No artigo *A Rússia e a China (Russia and China ou Russian trade with China)*, de 07 de abril, aponta que “há fortes possibilidades de que, terminado o presente conflito com a China, a Rússia - sem gastar um tostão nem recorrer à mínima força militar - acabe por ganhar mais que as nações beligerantes” (MARX, 2016f, p. 65). Fazendo uma ligação com a *primeira Guerra do Ópio*, Marx (2016a, p. 102), questiona as potências econômicas, que “assistiram impassíveis à primeira guerra chinesa - apesar de seu infame pretexto - porque lhes abria a perspectiva de uma abertura do mercado chinês”, se “[p]rocederão da mesma forma perante a segunda, que ameaça fechar-lhes este mesmo mercado por um período indeterminado?”

Apesar de a guerra não ter tido como estopim a disputa pelo mercado do ópio, Marx explicita como tais disputas foram centrais não só para a deflagração da guerra, afinal, já havia todo um clima de tensão entre os países decorrente da *Primeira Guerra do Ópio*, mas, sobretudo, para o seu desenvolvimento. Nos dois artigos sobre a *História do comércio do ópio (Trade or Opium? e Free Trade and Monopoly)*, publicados em 20 e 25 de setembro de 1858, assim como em *Os efeitos do Tratado de 1842 sobre o comércio sino-britânico (ou The Anglo-Chinese Treaty ou Trade and the Treaty)*, de 5 de outubro, desenvolve sua análise que liga as duas *guerras* e suas vinculações mercantis e consequentes disputas geopolíticas, tendo no ópio uma mercadoria fundamental. Assim, atenta que, apesar de o Tratado de 1842, decorrente da primeira guerra, ter aberto a China para o mercado mundial, contraditoriamente, acabou precipitando e agravando a crise comercial de 1847 que acometeu sobretudo a Inglaterra, ao superestimar a capacidade de consumo chinesa e saturá-la, elevando o nível de produção e exportação a patamares que não eram possíveis de serem consumidos (MARX, 2016g; 2016h; 2016i). Marx (2016g, p. 109/110) questiona se “ao alimentar ilusões fáceis sobre as possibilidades ilimitadas do mercado chinês, ao mesmo tempo em que especulações exageradas”, novos tratados oriundos dos conflitos de 1856 não contribuiriam “para preparar uma nova crise no exato momento em que o mercado mundial emerge docemente do recente caos”. Ademais,

a primeira guerra do ópio tinha estimulado o comércio desta droga, em prejuízo do comércio normal e legalmente reconhecido. É lícito esperar que a segunda guerra do ópio tenha iguais consequências, a menos que a Inglaterra, sob a pressão geral do mundo civilizado, seja obrigada a abandonar a cultura (da droga) dormideira que impôs à Índia, bem como a sua propagação na China pela violência (MARX, 2016g, p. 110).

Marx aponta o papel fundamental do comércio ilícito na abertura e regulação da dinâmica comercial da China; no caso, um conjunto de práticas ilegais atreladas à produção e exportação do ópio da Índia controladas pela Companhia Britânica das Índias Orientais - tal como na *Primeira Guerra do Ópio*. Ou seja, na perspectiva britânica, não só havia uma função no caráter ilícito do ópio, como houve, pelo lado da China, um amoldamento e estrangulamento de seu mercado e estrutura produtiva às necessidades comerciais britânicas, passando pela produção e exportação do ópio da Índia à China e, junto a isso, das atividades ilícitas atreladas. Tomando a perspectiva da China para sua análise, Marx (2016g, p. 110) atesta que tal dinâmica seria insustentável, de modo que

[o]s chineses não podem comprar ao mesmo tempo ópio e produtos manufaturados [goods]; nas atuais circunstâncias, a extensão das trocas comerciais com a China tende a incrementar o comércio do ópio. Tal aumento é incompatível com o progresso do comércio legal.

Apesar de separar na frase mercadorias/produtos manufaturados (*goods*) de ópio, pode-se extrair que o segundo era uma mercadoria, uma *droga-mercadoria*. Tal constatação é evidenciada em análises mais maduras, nas quais a mercadoria é a “forma elementar” (MARX, 2013, p. 113) do MPC, sendo o ópio - e demais drogas-mercadorias - *duplos* de valor de uso e valor de troca<sup>3</sup>. Tudo isso, por sua vez, apenas denota o caráter mercantil e as motivações econômicas (e políticas) da guerra do ópio como guerra *pelo* ópio, com a preposição “*pelo*” aqui tendo duplo sentido: uma guerra pelo monopólio do comércio do ópio e acumulação proveniente deste; e uma guerra tendo o ópio com *mediador*, que passa por ele, o tem como justificativa e é mediada por ele. Assim, o desenvolvimento da *segunda guerra* teve como intuito fomentar maior abertura comercial da China e, nisso, fortalecer ainda mais a produção e exportação do ópio a ela por meio de atividades ilícitas. Porém, como a citação anterior explicita, esse movimento forjou um entrave econômico e político para a China, uma contradição em que, quanto mais comercialização de ópio, mais atividades ilícitas e, nisso, menor as possibilidades de desenvolvimento do *comércio legal* e de outras atividades produtivas ou ramificações comerciais. A abertura chinesa se dava a despeito das necessidades chinesas; uma espécie de depósito de mercadorias e comércio ilícitos que, por sua vez, obstaculizavam o desenvolvimento de atividades e ramos produtivos necessários ao país e sua população.

Não satisfeito em *envenenar* o Império chinês, o governo britânico, um “governo imperial” (MARX, 2016h, p. 116) acaba por forçar a produção do ópio na Índia, “com enorme prejuízo das forças produtivas deste país” (p. 116). Melhor dizendo, para *envenenar* a China, era necessário *envenenar* também a cadeia produtiva e comercial indiana. Nisso, o governo britânico:

constrange parte dos pequenos agricultores indianos a praticar esse cultivo [da papoula] e convence outra parte com adiantamentos monetários: controla com uma das mãos o rigoroso monopólio de produção dessa droga perniciosa, e, com a outra, mantém um exército de espíões profissionais que vigiam a produção, o transporte para os locais previstos, a manipulação e preparação segundo o gosto do chineses viciados em ópio [consumidores chineses - *Chinese consumers*], o empacotamento em embalagens especialmente concebidas para as condições do contrabando, e, finalmente, o seu transporte para Calcutá, onde é posta em leilão e vendida a quem

mais oferece, por funcionários do Estado, para passar então das mãos dos especuladores para a dos contrabandistas, que a introduzem na China (MARX, 2016h, p. 116).

Ademais, enquanto o barril de ópio custava ao governo britânico 250 rúpias, era vendido de 1.200 a 1.600 rúpias, com os lucros repassados aos comerciantes e governo britânicos (Marx, 2016h). Forjou-se um esquema de transferência de valor da Índia para a Grã-Bretanha, inclusive, com inúmeros atrelamentos ao sistema financeiro. Por outro lado, as perdas de mercadoria, apreensões, em suma, todo o ônus das transações, recaía aos indianos “comerciantes e armadores [carregadores] que se lança[vam] na aventurosa empresa de envenenar todo um Império” (p. 117).

Para piorar, não se tratava de qualquer mercadoria, mas uma com implicações aditivas em seus consumidores, cujos impactos deletérios se agravavam, agravando as condições de vida. Ora, com o aumento da produção e circulação de tais mercadorias, era requerido o crescimento do consumo delas. Assim, vêm à tona os dois temas que mais suscitaram a ira marxiana, conforme Ledbetter (2007), a escravidão humana e a Guerra do Ópio, quando Marx recupera uma citação de Robert Montgomery Martin, autor e funcionário público inglês, em que comparou o tráfico de escravizados com o comércio de ópio, sendo o primeiro “misericordioso” quanto ao segundo, pois este não só matava o corpo, como o fazia “depois de ter pervertido, degradado e arruinado a alma” (MARX, 2016g, p. 110). A despeito do moralismo de Martin e do seu relativismo quanto à barbaridade do tráfico de escravizados, a citação do trecho por Marx nos diz dos atrelamentos coloniais, mercantis e barbáricos entre escravidão, tráfico de escravizados e comércio do ópio, sendo tão atroz que até um inglês (*Englishman*) percebia.

Ao fazer um histórico do tráfico de ópio, Marx aponta como este se desenvolve como disputa não apenas econômica, mas também política, entre o governo chinês e a Grã-Bretanha, via Companhia das Índias Orientais, uma junta comercial britânica que possuía concessões governamentais e que, por volta de 1798, passou a deter o monopólio da produção de ópio na Índia, sendo, ao mesmo tempo, a principal exportadora para a China. Apesar de inúmeras medidas restritivas, leis e punições pelas autoridades chinesas, o tráfico de ópio só aumentava, de modo que:

Enquanto o imperador da China, para pôr fim ao suicídio de seu povo, interditava ao mesmo tempo a importação do veneno pelos estrangeiros e o seu consumo pelos autóctones, a Companhia das Índias Orientais tornava rapidamente a cultura do entorpecente na Índia e o contrabando de ópio na China o verdadeiro e inabalável pilar do seu sistema financeiro (MARX, 2016g, p. 113).

Crescia o poder de dominação inglês sobre a China, mediado pelo tráfico de ópio. Dialeticamente, crescia o *poder* do ópio - ilícito, do contrabando - e da sua dominação sobre a economia inglesa, cada vez mais *dependente* de tal droga-mercadoria, numa inversão que nos sinaliza o caráter fetichista da mercadoria no MPC. Conforme sinalizou: [d]e fato, as finanças do governo britânico na Índia depende[m] [não só] do tráfico de ópio, [mas] do seu comércio ilegal” (MARX, 2016h, p. 117).

As consequências deletérias para a China foram econômicas, políticas e sociais, sendo uma das principais a desestabilização do governo chinês. A resistência e os descumprimentos quanto aos decretos do imperador e às restrições de autoridades chinesas para impedir o crescimento da importação do ópio, geraram medidas ainda mais restritivas e punitivas, que continuavam a ser descumpridas. Tudo isso culminou em um cenário de maior

corrupção [desmoralização - *demoralization*] das autoridades imperiais, dos funcionários da alfândega e dos mandarins em geral, pelos ingleses. Essa corrupção, que se infiltrou até ao coração da burocracia celeste e destruiu os alicerces da ordem patriarcal, foi introduzida de contrabando na China junto com as caixas de ópio dos transportadores britânicos ancorados em Whampoa (MARX, 2016g, p. 113).

Tal como ocorreu na *Primeira Guerra do Ópio*, e Marx apontou em *A Revolução na China e na Europa* (*Revolution in China and in Europe*), de 14 de junho de 1853, forjaram-se “fatores de dissolução [que] influenciaram simultaneamente nas finanças, nos costumes tradicionais, na moral, na indústria e na estrutura política da China, atingindo seu ápice sob o fogo dos canhões ingleses” (MARX, 2016j, p. 34). Tanto a primeira quanto a segunda guerra contribuíram para derrubar a autoridade do imperador e do poder imperial, ao passo que aumentaram a *autoridade do ópio*, sobretudo do tráfico e do contrabando, como manifestações da autoridade imperial britânica.

A despeito de ainda se pautar por termos etnocêntricos, tomando chineses por semi-bárbaros ou antiquados, enquanto os ingleses seriam civilizados, Marx critica o fato de que “o representante do mundo antigo parece impulsionado por razões éticas, enquanto o representante da sociedade moderna luta pelo privilégio de traficar nos mercados onde se compra mais barato para se vender mais caro” (MARX, 2016g, p. 113). A utilização das antinomias *civilização* e *barbárie* adquire, assim, sentido satírico e conotação irônica, de modo que a civilização se mostra bárbara e os ditos bárbaros são barbarizados pelos civilizados: “[e]nquanto o semi-bárbaro se apoiava no princípio da moralidade, o civilizado opôs a ele o princípio do eu” (MARX, 2007, p. 27)<sup>4</sup>. Quanto a isso, em *Extratos da correspondência oficial* (*Some Official Correspondence*), de 2 de junho de 1857, Marx aborda a troca de correspondências entre o diplomata inglês Harry Smith Parkes e o comissário chinês Yeh Ming-ch'en, utilizando tais recursos irônicos e reproduzindo entre aspas os termos usados pelo primeiro:

Como poderiam os chineses considerar estas “grandes nações ocidentais” como “amigos sinceros” e “tratá-las como tal”, quando sabem, com razão, que o primeiro objetivo dessas grandes nações na China era e é a venda e difusão do ópio, droga tóxica, introduzida na China por esses mesmos estrangeiros há um século, e antes disso desconhecida dos chineses, droga cujo uso se intensificou com uma rapidez terrível, droga fatal tanto aos usos e tradições quanto à prosperidade econômica e física dos chineses? Apenas quando as “grandes nações” provarem a sua sincera amizade, colaborando com as autoridades chinesas na repressão desse tráfico escandaloso, é que terão voz de se queixarem de que os chineses não estão dispostos a reconhecer sua “sincera amizade” (MARX, 2016, p. 91).

Podemos constatar, então, que se tratou de uma guerra *pelos drogas*, pelo monopólio de produção e comercialização. O caráter ilícito do ópio não era *desvio* ou acaso, mas tinha papel fundamental de acumulação dentro de uma cadeia de atividades de produção e circulação e, por

consequente, de reprodução ampliada e autovalorização do capital (produção e circulação de capital), bem como de abertura comercial e de controle de mercados. Como o próprio concluiu, numa crítica das reais motivações econômico-políticas britânicas:

Esta a razão porque, pregando oficialmente a liberdade de comércio do veneno, [o governo britânico] continua a defender secretamente o monopólio da sua produção. E, sempre que se considera de perto a natureza da livre-troca britânica, descobre-se afinal que tal “liberdade” repousa sobre o monopólio forçado (MARX, 2016h, p. 117).

### Um Marx antiproibicionista?

A preocupação com os efeitos deletérios do consumo de ópio na população chinesa, e como o crescimento dele e dos problemas a ele associados era fomentado pela Inglaterra, não significou uma concordância de Marx com as políticas proibicionistas chinesas. Mais que as consequências negativas do consumo, ele atentou para os efeitos negativos do proibicionismo. Em uma longa passagem do segundo artigo da *História do comércio do ópio*, é possível observar aspectos de discordância de Marx quanto às decisões do governo chinês de não legalizar o ópio:

Em 1837, o governo chinês tinha chegado ao ponto em que já não podia desfechar a ação decisiva. A sangria ininterrupta do dinheiro em consequência da importação de ópio começava a desorganizar as finanças e a circulação monetária do Celeste Império. You Nai-chi, um dos mais hábeis homens de estado chineses, propôs então legalizar o comércio do ópio e aproveitá-lo como fonte de receitas para o Estado. Mas, depois de aprofundada discussão, na qual participaram durante um ano todos os altos funcionários imperiais, o governo chinês decidiu que “não se devia legalizar esse tráfico infame, dados os males que inflige ao povo”.

Desde 1830, um direito aduaneiro de 25% teria assegurado um rendimento de 3 850 000 dólares, e o dobro sete anos depois. Mas o [governo imperial] bárbaro celeste não se decidiu a impor uma taxa que inevitavelmente aumentaria proporcionalmente à degenerescência física e moral do povo. Em 1853, o imperador Hien-Fong insistiu na intransigente política de autodefesa dos seus predecessores, se bem que se encontrasse perante uma situação ainda mais preocupante e tivesse a plena consciência da inutilidade de qualquer esforço para cortar as crescentes importações de ópio. Notemos de passagem que o imperador, condenando o consumo de ópio como um ato herético, ofereceu a esse tráfico todas as vantagens de uma propaganda religiosa interdita (MARX, 2016h, p. 115)

Ao elogiar You Nai-chi e sua proposta de legalização do comércio do ópio, Marx indica concordância com ele. Por mais que não deixe explícita a sua posição, ao apresentar dados acerca dos impactos positivos de arrecadação sobre a legalização do ópio, dá mais indícios de concordância com ela. E também sinalizou como os efeitos da legalização poderiam ser vantajosos frente aos possíveis danos do consumo, criticando a não imposição de taxas. Além disso, caracterizou a manutenção das políticas proibicionistas como “intransigentes”, não tendo impacto concreto em termos do que se almejava. Pelo contrário, o que se viu foi não só o aumento do contrabando de ópio, como a “quase total impunidade” (MARX, 2016h, p. 116), desmoralizando o próprio Império. Por fim, ainda no trecho, reitera que a proibição travestiu de sagrado toda a profanidade do fluxo ilegal do ópio - num

Estado e ordem que se pautavam na sacralidade inerente do imperador -, mistificando ainda mais o caráter já fetichista de tal droga enquanto mercadoria. Não à toa, “[d]esde o início, a agitação [revolucionária] teve uma coloração religiosa” (MARX, 2016n, p. 179).

Ainda no segundo artigo da *História do comércio do ópio*, no parágrafo final, Marx também pondera como a legalização significaria um maior controle acerca da produção e comercialização do ópio - e da papoula, planta da qual se produz o ópio - e a falência do “Tesouro anglo-indiano” (MARX, 2016h, p. 117), que dependia não só do comércio do ópio, mas do seu caráter ilícito. Ou seja, a legalização também seria uma importante “arma” contra o imperialismo e colonialismo inglês.

Seria Marx, então, um antiproibicionista? Por mais que não possamos afirmar categoricamente que sim, sob o risco de cairmos em anacronismos, imputando a ele uma posição que ganha corpo e, inclusive, terminologia enquanto caracterização de movimentos políticos posteriores à sua morte, acreditamos ser possível afirmar que há nele fortes críticas ao proibicionismo do ópio. Nessa direção, é interessante a comparação que ele faz da cultura chinesa de uso do ópio com a dos alemães e o tabaco, indicando como compreendia ambas como drogas e denotando como a relação dos indivíduos com elas deveria ser analisada contextualizadamente em suas tramas histórico-sociais: “[o]s chineses renunciarem ao uso do ópio, na verdade, é tão provável como os alemães pararem de fumar tabaco” (MARX, 2016j, p. 39). Além disso, podemos depreender do trecho como a análise marxiana expressa uma visão realista da relação dos seres humanos com as drogas (no caso, dos chineses com o ópio e alemães com o tabaco), ao invés de fazer coro a *irrealismos* e *moralismos*.

Concordamos com Ledbetter (2007, p. 2), para quem “a fúria de Marx sobre o comércio de ópio não surgiu simplesmente de uma objeção moral às drogas; ele acreditava que a população chinesa estava tão escravizada economicamente quanto pelos narcóticos” (LEDBETTER, 2007, p. 2). Novamente, por mais que se possa - e deva - criticar algumas de suas caracterizações à China, a nosso ver, elas expressam mais uma indignação quanto à configuração da ordem imperial e à opressão contra a classe trabalhadora chinesa.

### **As Guerras do Ópio e o anticolonialismo marxiano**

Para Anderson (2019), a *Segunda Guerra do Ópio* refletiu em Marx não apenas a necessidade de dar maior atenção à China, apoiando a resistência dos chineses às ações britânicas, e à Índia, apoiando a Revolta dos Cípiaios, mas também quanto a uma viragem *anticolonialista*, por mais que ainda não se dê sem alguns problemas e contradições. De acordo com Sampaio (2015, p. 79), Marx foi um “dos primeiros que analisou as transformações do colonialismo em finais do século XIX. E para Dantas (2016, p. 5), “[v]árias vozes se levantarão contra o colonialismo. O marxismo - com Marx e Engels - será a mais consciente dessas vozes e os textos de Marx e Engels sobre a China no século XIX são uma expressão disso”.

Nos textos sobre a China no NYDT entre 1857 e 1859, analisando as *Guerras do Ópio*, Marx contrapõe e supera (*suprassume*) perspectivas suas sobre a Índia e a China apresentadas em textos prévios como o *Manifesto do Partido Comunista*, de 1848, e o artigo no NYDT de 1853. Tal *suprassunção* se deu em dois pontos centrais: “[d]e modo mais evidente, ele não louva mais os efeitos supostamente progressistas do colonialismo: na verdade, ele condena severamente o colonialismo britânico e francês” (ANDERSON, 2019) e

Segundo, e talvez mais importante, é preciso notar que, por volta de 1859, Marx havia terminado os *Grundrisse*, onde [...] ele elaborou pela primeira vez uma filosofia da história mais multilinear, segundo a qual as sociedades asiáticas não seguiram os mesmos estágios de modos de produção escravocrata e feudal pelos quais passou a Europa ocidental (ANDERSON, 2019)

Nesse sentido, discordamos de Sampaio (2015) que, com a mediação de Carlos Moore, afirmou que “[m]esmo com um discurso baseado no darwinismo social e na missão civilizadora da Europa, ele mostrou os horrores que eram cometidos à população local e evidenciou uma das marcas do colonialismo: o militarismo” (p. 89). Se ficassemos somente nos textos da juventude marxiana, bem como alguns de seus artigos ao NYDT até a primeira metade da década de 1850, desconsiderando a sua produção a partir de 1857, poderíamos detectar momentos em que houve certa apologética civilizatória à Europa. No entanto, esta posição é também bastante criticada no âmbito da tradição marxista. Nimtz (2021, p. 127/128), por exemplo, questiona a acusação de eurocentrismo, sustentando “como a parceria entre Marx e Engels adotou desde o começo uma perspectiva global e como, mais tarde, quando confrontados com novas oportunidades políticas surgidas após o refluxo que se seguiu aos levantes dos anos 1848-1849, procuraram materializar esta percepção”. Ferreira (2002), por meio de uma análise robusta e ponderada, apresenta alguns dos problemas das leituras marxianas (e engelsianas), em especial da juventude, sobre as realidades afro-asiáticas, sem que, com isso, incorressem em determinismo, fatalismo ou apologética eurocêntrica. Ainda nesta esteira, mencionamos o trabalho de Pradella (2015) no plano internacional, e de Miranda (2018) no plano nacional, defendendo o caráter não-eurocêntrico da crítica da economia política de Marx desde seus momentos mais rudimentares. Mais, se nos debruçamos sobre obras mais maduras, em que desenvolve sua análise sobre o desenvolvimento capitalista e a *assim chamada acumulação primitiva*, a partir de amplo estudo sobre as formações sociais pré-capitalistas no mundo, afirmativas como essa perdem ainda mais força e sua razão de ser:

A descoberta das terras auríferas e argentíferas na América, o extermínio, a escravização e o soterramento da população nativa nas minas, o começo da conquista e saqueio das Índias Orientais, a transformação da África numa reserva para a caça comercial de peles-negras caracterizam a aurora da era da produção capitalista. Esses processos idílicos constituem momentos fundamentais da acumulação primitiva. A eles se segue imediatamente a guerra comercial entre as nações europeias, tendo o globo terrestre como palco. Ela é inaugurada pelo levante dos Países Baixos contra a dominação espanhola, assume proporções gigantescas na guerra antijacobina inglesa e prossegue ainda hoje nas guerras do ópio contra a China etc. (MARX, 2013, p. 821)

Portanto, não só Marx demonstrou o militarismo como uma das marcas do imperialismo e colonialismo, como afirma Sampaio (2015), como o fez superando algumas de suas leituras prévias. Como vimos, isso não se dá sem algumas contradições, não sendo uma ruptura instantânea, nítida, mas por uma série de descontinuidades na continuidade do pensamento e análise marxianos, expressando o próprio caráter autocrítico dele - e do marxismo.

Ademais, a nosso ver, os acontecimentos da *Segunda Guerra do Ópio* são fundamentais para o desenvolvimento do *anticolonialismo* de/em Marx. Por exemplo, em *Palmerston e as eleições gerais*, Marx (2016e) critica o primeiro-ministro, Lorde Palmerston, e seu orgulho dos “envenenadores” de Liverpool, ao pautarem o comércio e acumulação no “envenenamento” de um país - aludindo ao comércio ilegal de ópio na China. Nisso, reitera que eles seriam “os representantes dignos de uma cidade que deve a sua grandeza diretamente ao comércio de escravos”, acrescentando que se Liverpool “não brilha pelas suas produções artísticas, pode, todavia, reivindicar o mérito original de ter enriquecido a poesia das odes com o comércio de escravos” (p. 58). N’O *Capital*, reiterou que “o método de acumulação primitiva, e até hoje a ‘respeitabilidade’ de Liverpool” foi o tráfico de escravos (MARX, 2013, p. 829).

Tais críticas nos remetem às de Eric Williams (2012). Ao se defrontar com os dados do tráfico de escravizados, concluiu que o “que o comércio com as Índias Ocidentais fez para Bristol, o tráfico de escravos fez para Liverpool” (p. 103). E acrescentou: “várias das ruas principais de Liverpool tinham sido traçadas pelas correntes dos escravos africanos, e que as paredes das casas haviam sido cimentadas pelo seu sangue” (p. 104).

Podemos observar a continuidade e o recrudescimento de tais análises e críticas ao governo e burguesia ingleses - bem como seus porta-vozes na mídia tradicional - nos escritos sobre a realidade estadunidense, sobretudo a *guerra civil*, atrelando anticolonialismo, antiescravismo e antirracismo e desvelando a hipocrisia da burguesia inglesa e seu suposto “horror à escravidão” (MARX, 2020, p. 77). Por exemplo, em *O comércio britânico de algodão (The British Cotton Trade)*:

Durante a longa fase em que os fabricantes ingleses de algodão dependiam do algodão cultivado por escravos, podia afirmar-se com verdade que se apoiavam numa dupla escravatura: a escravatura indireta do homem branco, na Inglaterra, e a escravatura direta do homem negro, no outro lado do Atlântico (MARX, 2016m, p. 177)

Não à toa, n’O *Capital*, apregooou que “a escravidão disfarçada dos assalariados na Europa necessitava, como pedestal, da escravidão *sans phrase* do Novo Mundo (MARX, 2013, p. 829). O desenvolvimento capitalista, em seu estágio mais avançado nos países da Europa Ocidental sustentou-se na espoliação e escravização da periferia, de modo que “[o] trabalho não pode se emancipar na pele branca onde na pele negra ele é marcado a ferro” (p. 372).

E essa postura não foi um *raio em céu azul*, como se apenas com a guerra do ópio ele tivesse desenvolvido uma postura anticolonial - o que, por sua vez, também não significa negar as limitações

de algumas de suas posições prévias. Em consonância a Ferreira (2022, p. 33), uma “linha de coerência anticolonial perpassa o conjunto das intervenções de Marx e Engels na discussão sobre o avanço das potências europeias em direção aos outros continentes”. Por exemplo, em *Miséria da Filosofia*, de 1847, ao criticar e ironizar a “dialética” de Proudhon, que toma as contradições das categorias econômicas como uma disputa entre um lado “bom” e outro “mau”, resolvendo a querela com a simples supressão do “mau”, Marx ressalta como o desenvolvimento capitalista se sustentou na/pela colonização e escravidão de países periféricos.

A escravidão direta é o eixo da indústria burguesa, assim como as máquinas, o crédito etc. Sem escravidão, não teríamos o algodão; sem o algodão, não teríamos a indústria moderna. A escravidão deu valor às colônias, as colônias criaram o comércio universal, o comércio universal é a condição da grande indústria (MARX, 2017, p. 103).

Com vistas à (boa) polêmica, também dialogamos criticamente com a análise de Carneiro (2018) acerca da *Segunda Guerra do Ópio*. Segundo o autor, a “ruptura do isolamento chinês era vista por Marx como uma necessidade histórica e a Inglaterra teria sido a grande responsável por desencadear uma revolução na China, que Marx acreditava que iria influenciar também a retomada das revoluções na Europa” (p. 102). Acreditamos que a análise de Carneiro - e não a de Marx - pode dar razão à interpretação de Sampaio (2015), de que haveria certa apologética marxiana ao colonialismo britânico, bem como uma perspectiva teleológica, que entende tal iniciativa como “necessidades históricas”. O interessante é que tanto a leitura de Sampaio (2015) quanto a de Carneiro (2018), apesar de chegarem a constatações antagônicas, com a primeira podendo ser utilizada à crítica da segunda, acabam partilhando um erro metodológico, de modo que ambos cheguem em conclusões incorretas sobre a posição de Marx: eles resumem a análise marxiana ao seu artigo de 1853 no NYDT ou dão a ele excessiva relevância, desconsiderando ou minimizando outros textos e análises sobre a China e a *Segunda Guerra do Ópio* e as mudanças em sua posição.

Em hipótese alguma, nosso intuito é rechaçar os esforços analíticos supracitados, mas atentar para alguns dos problemas neles - que podem estar presentes em outras interpretações. Como acima, para Marx, os britânicos estavam errados em todo o processo, cometendo inúmeras atrocidades e hostilidades, dentre outros rechaços. Ademais, concordando com Ledbetter (2007, p. 2, tradução nossa):

o comércio de ópio estava, na verdade, impedindo o desenvolvimento do comércio legítimo chinês. Isso não ocorreu apenas porque a droga empobreceu seus dependentes [*addicts*], mas porque corrompeu os funcionários da alfândega, criou ineficiências ao tornar necessário tanto o contrabando quanto a aplicação da lei e - o mais importante - drenou do país dinheiro muito necessário.

O que Marx faz em suas análises é buscar apreender as múltiplas determinações do conflito e suas implicações. A crítica marxiana à opressão do *Império Celestial* à classe trabalhadora e povos chineses e o apoio às iniciativas de levante destes contra a opressão que os afligia, não significou uma chancela ao colonialismo inglês, muito menos tomá-lo como necessário para o desencadeamento da

revolução chinesa. Mesmo não deixando de criticar o governo chinês, Marx nos leva a concluir que a expansão e dominação imperial era britânicas, e não a do império formal (o chinês), que estava sendo invadido e agredido pela guerra. O que acontecia é que, dadas as contradições históricas e conjunturais - intensificadas pela guerra -, abriram-se brechas insurgentes e revolucionárias que deveriam ser analisadas em sua complexidade, não significando, novamente, uma apologia ao ataque inglês ou de que este foi necessário aos levantes e seu possível êxito. A dialética marxiana, nos leva a constatar que, ao ser *integrada* ao mercado mundial via guerra, a China não só poderia desempenhar um importante papel na economia e mercado globais, mas também em termos da luta de classes no globo, inclusive, contribuindo, por meio de suas revoltas internas, para a revolução de todo o sistema. Consonantes a Buzetto (2004, p. 47) “[e]m relação à China, podemos identificar uma certa convicção, principalmente da parte de Marx, que a crise que assolava o país poderia criar uma situação propícia para uma revolução popular e anticolonialista”.

Nesse sentido, o ópio continuou como *mediador* do processo. Se as guerras se davam *pelo* ópio, seja por ele ou através dele conforme expusemos, a droga-mercadoria também estaria no cerne dos levantes e insurgências revolucionárias na China. “O paradoxo, aos meus olhos, é que o ópio não tenha funcionado como soporífero e sim como excitante” (MARX, 2016n, p. 179), como apontou em *Negócios chineses (Chinese Affairs)* em 1862, no *Die Presse*. Tal constatação corrobora determinado ponto da sua análise de 1853, que já abordava alguns movimentos revolucionários na China atrelados à *primeira guerra do ópio* e suas implicações via Tratado de Nanquim, postulando que “na medida em que o ópio obtinha a soberania sobre os chineses, o Imperador e sua equipe de mandarins pedantes eram expropriados de sua própria soberania. É como se a história tivesse que primeiro entorpecer todo um povo para poder arrancá-lo de seu torpor milenar” (MARX, 2016j, p. 33). Por sua vez, como também expusemos, a soberania do ópio frente ao Império Celestial, se deu também por conta das políticas proibicionistas sustentadas e recrudescidas pelo segundo, agregando ao ópio certa sacralização.

Novamente, nada disso se deu “graças” à Inglaterra, à invasão e domínio colonial, à guerra, mas à correlação de forças que arrasta consigo as condições concretas da formação social chinesa em face da reprodução ampliada do capital e desenvolvimento do MPC, com a necessidade de as análises se orientarem a captar as múltiplas determinações existentes. Isso nos remete a algumas das indicações de Marx quanto ao seu método de apreensão do movimento do real, em que o “concreto é concreto, porque é a síntese de múltiplas determinações, isto é, a unidade no diverso” (MARX, 2008, p. 258) e a “humanidade não se propõe nunca senão os problemas que ela pode resolver, pois, aprofundando a análise, ver-se-á sempre que o próprio problema só se apresenta quando as condições materiais para resolvê-lo existem ou estão em vias de existir” (MARX, 2008, p. 48).

**Da guerra pelas drogas à guerra às drogas? Antiproibicionismo, antiimperialismo, antirracismo e anticapitalismo**

Por mais que no decorrer da exposição seja possível extrair subsídios para pensarmos a realidade brasileira (e atuarmos nela), na presente seção, buscaremos produzir sínteses, focando em contribuições específicas ao nos defrontarmos com as políticas *antidrogas* brasileiras, tendo na chamada “*guerra às drogas*” a “face mais violenta da proibição” (LEMGRUBER *et al.*, 2021, p. 10). Sem o intuito de fechar o debate ou de uma análise exaustiva da nossa realidade, dialogamos com a literatura acadêmica de caráter antiproibicionista, explicitando contribuições de Marx.

No geral, a análise marxiana sobre as *guerras do ópio* nos aponta como elas eram disputas pelo comércio (e monopólio) de tais *drogas-mercadorias*, ou mediadas por ela. O comércio de ópio como mediador, justificador da invasão, agressão e dominação britânica de caráter imperialista e colonialista à China. Em suma, o problema não estava no ópio, na droga *per se*, na substância em si e na relação humana com ela, mas como ela, transformada em mercadoria, numa sociabilidade produtora de mercadorias e que tem nestas a sua forma elementar, não só resulta em mudanças na relação que se estabelece com elas, mas nos papéis que sua produção, comercialização e consumo passam a cumprir nos marcos do desenvolvimento desigual e combinado do MPC. Em consonância a Lima (2009, p. 42):

a tomada da produção, distribuição e consumo de certas drogas como um problema societário coincide, no plano macro-social, com o estágio do desenvolvimento das forças produtivas e dos meios de produção no capitalismo, a que se denominou de imperialismo, e que permitiram tornar as drogas uma mercadoria nas disputas intercapitalistas.

Não é um acaso que “[o] tráfico de drogas foi sempre um negócio capitalista, por ser organizado como uma empresa estimulada pelo lucro” (Coggiola, 1996, p. 45). Dialogando com Carneiro (2002, p. 128), o proibicionismo enquanto “uma das invenções imperialistas” e colonialistas, atrelado às políticas econômicas de livre comércio, não só resultou nas guerras do ópio, como: aumentou o fluxo de capitais por meios ilícitos, gerando maior lucratividade; ampliou a demanda por consumo - dado o aumento da produção das drogas-mercadorias -, com deletérias consequências às condições de vida; forjou ou potencializou um conjunto de instituições e mecanismos repressivos, punitivos, bem como a própria corrupção inerente à ilicitude do mercado das drogas; desestabilizou o regime político na China, como forma de a Inglaterra e demais potências capitalista se aproveitarem econômica e politicamente de tal fragilidade.

Como aponta Ribeiro (2017, p. 164), é marcante, “apesar do tom jornalístico e de análise conjuntural, o olhar atento de Marx e Engels sobre o peso do imperialismo inglês na desestruturação do Império Chinês, como uma marca fundamental de todo o período relativo aos conflitos em torno das guerras do ópio”. Cabe, então, refletirmos sobre o peso do imperialismo na desestruturação econômica, política e social de nosso país - e demais países periféricos, de capitalismo dependente da América Latina - em torno da “guerra às drogas”.

Formulada no governo de Richard Nixon, em 1971, a “guerra às drogas” baseou-se na escolha das drogas como inimigo número um dos Estados Unidos, o que significou a escolha de determinados

países como os inimigos, ao serem considerados como produtores de tais substâncias. Por meio da retórica de combate às drogas, se engendrou toda uma engenharia militar que se destinou, internamente, ao combate, repressão e encarceramento de frações da classe trabalhadora, grupos e organizações de esquerda - partidos socialistas, movimentos de contracultura e movimento negro, em especial - e, no plano externo, à dominação imperialista, sobretudo de países latino-americanos, chancelando instalações de bases, intervenções militares etc.

A “guerra às drogas” como forma contemporânea das políticas proibicionistas, em sua gênese e imanência, não só possui um caráter imperialista, mas também contrarrevolucionário e racista. Não é de se espantar que a exportação dela e sua adoção em nosso país, de gênese e desenvolvimento capitalista colonial e escravocrata, e estruturalmente racista, também adquira um caráter racista. Assim, amparados no anticolonialismo e antirracismo marxianos, mais do que nunca “[o] trabalho não pode se emancipar na pele branca onde na pele negra ele é marcado a ferro” (MARX, 2013, p. 372); e não só marcado a ferro, como preso e exterminado. Conforme revisão da literatura, quem compõe o grosso das fileiras do tráfico como trabalhadores superexplorados, precarizados, são negros, jovens, pauperizados e periféricos, com o tráfico se abastecendo “dessa parcela populacional, apresentando-se como opção viável e possibilidade de ‘ascensão social’, diante das inexistentes ou parcas – e, também, precarizadas – opções do mercado formal e informal de trabalho” (COSTA; MENDES; GUEDES, 2021, p. 20). Ademais, o grosso da população criminalizada, encarcerada e assassinada na/pela “guerra às drogas” é igualmente negra, jovem, pobre e periférica (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2021; BRASIL, 2022). Temos, portanto, na política proibicionista e sua “guerra às drogas” os principais mecanismos de superexploração, criminalização e genocídio da população negra. Em consonância a Oliveira e Ribeiro (2018, p. 39), “[n]ão é a guerra às drogas que inventa o racismo no Brasil, no entanto, sua ideologia organiza ações estatais de grande impacto com um amplo consentimento social que permite que as vidas negras sigam valendo tão pouco”.

Ao analisar a agenda securitária dos Estados Unidos na América do Sul, tomando como exemplo o escalonamento das ações na Colômbia, Mercadante (2018) desvela como o “discurso que declarava uma ‘guerra’ - estratégia fundamentalmente militar que deixava em segundo plano questões econômicas e sociais -” (p. 13), foi utilizado para a ocupação do território colombiano e reformulação das políticas econômicas e de segurança pública no país em prol dos interesses estadunidenses. Além disso, também serviu como mecanismo de combate e extinção de grupos revolucionários, por meio de construções ideológicas que os apontavam como traficantes ou terroristas, atrelando a “guerra às drogas” à “guerra ao terror”. Se, em concordância com Sampaio (2015, p. 87), “[d]evemos entender essas guerras [no caso, as do ópio] de caráter colonial ou semicolonial como uma forma de aceleração do processo de acumulação de capital da classe dominante das potências europeias”, a “guerra às drogas” deve ser entendida no plano internacional como uma forma de aceleração do processo de

acumulação de capital das classes dominantes e das potências capitalistas, como os Estados Unidos, em nosso atual estágio de desenvolvimento do MPC.

E o caráter militarizado da “guerra às drogas” corrobora o próprio processo de (re)militarização enquanto forma de gerência das expressões e desdobramentos da “questão social” em nosso país. Conforme atesta Castelo (2014, p. 49), diante da crise conjuntural que eclode no país tardiamente - em comparação com os países centrais do capitalismo -, tomando feições políticas, econômicas e sociais mais acentuadas a partir de 2013, “[p]assamos a viver, então, a (re)militarização da questão social, etapa superior da criminalização das lutas políticas e das desigualdades sociais” (grifos do autor). Assim, a “guerra às drogas” não só é uma expressão desse processo, como o conforma e o reproduz.

Como Marx (2016a, p. 102) indagou retórica e sarcasticamente, “as nações civilizadas do mundo irão aprovar esta maneira de invadir um país tranquilo, sem prévia declaração de guerra, por pretensa infração do código fantasista de etiqueta diplomática”? Aprendemos com a história recente que não só tal *modus operandi* foi aprovado, como o “modo de invadir um país pacífico, sem prévia declaração de guerra” foi e tem sido usado como meio de trazer paz, democracia ou qualquer outro chavão genérico e abstrato aos países periféricos do capitalismo. Mais, tem sido replicado e sofisticado não apenas internacionalmente, mas internamente em nosso país: a “guerra às drogas” como justificativa para invasão, guerra e extermínio em territórios periféricos, marcadamente negros. Assim, parafraseando-o, em pergunta igualmente retórica: as nações civilizadas do mundo, como os Estados Unidos, mas, também, nossas classes dominantes e estratos médios da classe trabalhadora - brancos, dos centros urbanos - igualmente “civilizados”, aprovarão esse modo de invadir um país, bairros e demais territórios - periféricos?

As drogas como inimigas, na verdade, expressam a máxima de determinados indivíduos e grupos como inimigos internos, responsáveis por nossas mazelas. Fazendo uma paráfrase ao título de obra de Clóvis Moura (2021), o *negro, de bom escravo à mau cidadão e à traficante*, tendo sua morte justificada a priori, ao ser “sinônimo” de bandido, criminoso, traficante etc. E a própria periferia, local de moradia de tais indivíduos perigosos, enquanto antagonista à cidade, ao local de moradia dos “cidadãos de bem”, sendo também inimiga - o que justifica a sua invasão e domínio.

Valendo-nos das reflexões de Marielle Franco (2018) que analisa o exemplo das Unidades de Polícia Pacificadoras (UPPs) nas favelas do Rio de Janeiro enquanto sofisticações no bojo da “guerra às drogas”, temos uma pacificação por meio da guerra; guerra e morte para alguns, para se alcançar a paz e a segurança para outros, em especial, a paz ao capital. Para ela, por meio das UPPs, há a substituição das incursões policiais que, até então, eram a forma tradicional de atuação repressiva estatal em tais territórios. Ao invés de incursões, a ocupação permanente pela polícia. No entanto, a forma não alterou o conteúdo, qual seja, o da repressão, criminalização, encarceramento e extermínio de negros, pauperizados e periféricos; pelo contrário, o recrudescer. Eis a continuidade e sofisticação

“de uma longa construção” das classes dominantes em produzir a ‘paz social’ pelo uso intensificado dos meios militares [...]” (CASTELO, 2014, p. 51).

Fazendo um paralelo com a “guerra às drogas” e seu caráter imperialista na América Latina, temos a favela como *território produtor das drogas* e que vitimiza a cidade e os centros urbanos, tal como os países latino-americanos são *países produtores de drogas* que adentram o território estadunidense e vitimizam sua população. Como consequência, põe-se a necessidade de invasão, repressão permanente de tais territórios, bem como das suas populações que, em nossa realidade, são negras e pobres.

Nesse sentido, há todo um desenvolvimento e sofisticação ideológicos que mistificam e invertem o conteúdo prático e concreto de ações que continuam explicitamente imperialistas, racistas, mas não se apresentam mais como guerras *pelos* drogas, tal como nas *Guerras do Ópio*, mas como guerras *contra* as drogas. Com isso, mistificam a funcionalidade que o ciclo das drogas-mercadorias ilícitas tem para a autovalorização do capital, sendo que a ilicitude de tais mercadorias agrega valor a elas e potencializa a acumulação, pelo fato de que tal caráter ilícito “previne” direitos trabalhistas, regulamentações etc. Além disso, ainda facilita os imbricamentos com outras atividades ilícitas (p. ex. corrupção, lavagem de dinheiro) e nichos, como o sistema financeiro.

Num exercício similar ao que Marx (2016h) fez para o ópio na China, para Teixeira (2016), em caso de legalização das quatro principais drogas ilícitas no país (maconha, cocaína, crack e ecstasy), teríamos uma arrecadação de R\$12,8 bilhões por ano, além de uma economia de R\$4 bilhões, referente aos gastos com sistema prisional e repressão policial. De acordo com a pesquisa *Um tiro no pé* (LEMGRUBER et al., 2021), somente nos estados do Rio de Janeiro e de São Paulo foram gastos em 2017 R\$5,2 bilhões na “guerra às drogas”, sendo pouco mais de R\$1 bilhão no primeiro e de R\$4,2 bilhões no segundo.

A partir do exposto, se analisarmos a “guerra às drogas” para além da aparência, veremos que, ao invés de *um tiro no pé*, uma estratégia falida ou ineficaz, ela é bastante efetiva. Retoricamente, se põe a combater tais mercadorias, sendo que, na prática, combate e extermina aqueles cujas mercadorias - as forças de trabalho - são vendidas na produção e comercialização das drogas. E, como expusemos, não quaisquer vendedores de força de trabalho, mas determinados indivíduos e grupos que, ideologicamente, passam a ser acoplados às drogas tornadas ilícitas na forma de *traficantes*, e expressam concreta e intensamente as manifestações e desdobramentos da “questão social” (a pobreza, o desemprego etc.) e sua racialização. Não é, portanto, inesperado que a “guerra às drogas”, assim como Marx constatou para as políticas proibicionistas chinesas, não tenha diminuído a produção, comercialização e o consumo de drogas. Estas não só aumentam, como a proibição traz uma série de consequências negativas não presentes no consumo em si.

Todas essas reflexões nos levam à necessidade de se debater modelos de legalização, ao invés de tomarmos a legalização como algo dado e monolítico. Por exemplo, alguns discursos sobre a necessidade de legalização das drogas, amparados na livre-comercialização delas, com o mercado como

regulador, nos remetem à crítica de Marx ao governo britânico, que, enquanto “prega[va] oficialmente a liberdade de comércio do veneno, continua[va] a defender secretamente o monopólio da sua produção” (MARX, 2016h, p. 117) - e sempre que se considera de perto a natureza da livre-troca, descobre-se afinal que tal “liberdade” repousa sobre o monopólio forçado. Se o proibicionismo atrela-se às intervenções colonialistas e imperialistas no século XIX, determinadas propostas de legalização das drogas no presente podem estar imbricadas às dinâmicas imperialistas correntes.

Assim, reiteramos a advertência de Dalla Vecchia, Ronzani e Azevedo (2017, p. 178) sobre o “atrelamento automático ao liberalismo econômico, onde o mercado passa ser o regulador da comercialização das drogas e indicador de acesso aos direitos sociais – como a ideia do cidadão-consumidor”. A nosso ver, é premente a construção de propostas de legalização que, taticamente, se pautem em uma participação ativa e rigoroso controle do Estado sobre a produção e a comercialização (p. ex., estatização), mas que se orientem, enquanto mediação, à transformação radical e superação de nossa sociabilidade; esta que transforma as drogas em mercadorias e se pauta na comercialização das mesmas, impactando diretamente - e deletariamente - na forma como nós nos relacionamos com elas (COSTA, 2020). Tal processo não se dará ou será gerenciado pelo Estado, dada a sua própria natureza de classe, mas pelo conjunto de lutas organizadas e geridas pela classe trabalhadora, nas quais o *antiproibicionismo* deve constar como pauta e fração integrada às demais ramificações de luta, servindo como mediador delas e de processos revolucionários. Ou seja, cabe à luta antiproibicionista atrelar-se à luta anticapitalista, tomando para si um horizonte socialista, da mesma forma que a luta anticapitalista deve incorporar a luta e o horizonte antiproibicionista. E, considerando o racismo que nos estrutura e conforma, expresso e fortalecido na/pela “guerra às drogas”, a luta antiproibicionista deve ser anticapitalista e antirracista (assim como antipatriarcal), de modo que os debates e proposições sobre a legalização das drogas devem passar pela necessidade reparação e anistia do Estado àqueles e àquelas vítimas dessa política racista e classista - como já vem sendo pautado por iniciativas e movimentos negro e da periferia (p. ex.: OLIVEIRA; RIBEIRO, 2018; TELLES; AROUCA; SANTIAGO, 2018). Parafraseando a analogia de Marx sobre o “efeito” do ópio na China, que as “drogas” atuem como “estimulantes” e tenham efeitos “excitantes” na luta de classes em nosso país, orientando-a à revolução.

Não se trata de incorrer em idealizações irreais acerca de uma sociedade sem drogas, o que nunca aconteceu e acontecerá. Resgatando, mais uma vez, Marx (2016j, p. 39) “[o]s chineses renunciarem ao uso do ópio, na verdade, é tão provável como os alemães pararem de fumar tabaco”, como os povos andinos deixarem de usar a coca, os nossos povos originários se privarem de usos tradicionais de plantas, raízes... e a humanidade deixar de usar remédios, café - que também são drogas - etc. A questão que se põe é a superação de uma relação fetichizada com tais substâncias transformadas em mercadorias como necessidade de autovalorização do capital, e não de satisfação das necessidades humanas. E “a superação das drogas-mercadorias não somente é possível como passa,

inevitavelmente, pela superação deste tipo de sociabilidade que é necessariamente fetichizada, alienada e desumana e que reforça essa configuração das drogas-mercadorias e das ditas dependências na contramão do humano” (FURTUOSO; COSTA; RONZANI, 2020, p. 422). Postulamos, a partir de Marx, a construção de “um (outro) mundo com drogas” (COSTA, 2020, p. 131); uma sociabilidade “para além da droga-mercadoria e do capital” (FURTUOSO; COSTA; RONZANI, 2020, p. 421).

Enquanto na aparência se luta contra as drogas, no conteúdo, se fortalece a produção delas como mercadorias que não só compõem a cadeia e sistemas produtivos de determinados países, como ocupam papel central na organização e dinâmica econômica deles, fazendo com que se tornem cada vez mais “dependentes” destas mercadorias, e oferecendo ao “tráfico todas as vantagens de uma propaganda religiosa interdita” (MARX, 2016h, p. 115). Ao mesmo tempo que o fomento e recrudescimento da produção das drogas ilícitas relaciona-se dialeticamente com mecanismos de reprimarização e desindustrialização das cadeias produtivas dos países dependentes, a sua produção em larga escala, em grande parte como mercadorias de baixo valor agregado, e orientada majoritariamente à exportação, reproduz processos de transferência de valor às economias centrais, assentados na/pela superexploração da força de trabalho no tráfico enquanto mecanismos compensatórios a essa perda de valor (COSTA; MENDES; GUEDES, 2021). Soma-se a isso os já mencionados imbricamentos ao mercado financeiro num ciclo de reprodução do capital referente às drogas que também abarca o conjunto de esferas de mercado referentes às ações de repressão, criminalização e extermínio (MENDES; COSTA, 2021).

Em consonância a Duarte (2022, p. 4), a centralidade exportadora do Brasil no mercado global de drogas se dá a partir de uma articulação entre “discriminação interseccional, desindustrialização, destruição do trabalho formal e regulado, superexploração da força de trabalho, corrupção das instituições públicas e uso do aparato bélico e militar do Estado em benefício do capital financeiro”. Temos, portanto, na *guerra às drogas*, um mecanismo de perpetuação da condição dependente de países da América Latina, relegando a eles o papel de produtores (e exportadores) de drogas, ao mesmo tempo que tal condição serve como justificativa para invasões e o domínio imperialista de potências como os Estados Unidos.

Eis a necessidade de se desenvolver uma *economia política das drogas* no capitalismo dependente brasileiro e latino-americano; ou um antiproibicionismo fundamentado na crítica da economia política. Nesse sentido, é pertinente ressaltar as considerações de Ledbetter (2007), para quem um conjunto de produções e teorizações *terceiromundistas*, como a teoria marxista da dependência e outras que se propõem a dissecar o desenvolvimento do subdesenvolvimento na periferia do MPC, tem alguns de seus fundamentos nos seus ensaios de Marx sobre a China no NYDT, do quais se sobressaem sua crítica das *Guerras do Ópio*.

Por fim, acreditamos termos não só discorrido sobre a análise marxiana quanto às *Guerras do Ópio*, quanto demonstrado a sua pertinência à crítica do proibicionismo na forma da “guerra às

drogas”. Também explicitamos como que as *Guerras do Ópio* foram fundamentais para o anticolonialismo de Marx e crítica ainda mais contundente ao MPC. Temos, pois, um Marx anticolonialista, antirracista e com posições críticas às políticas proibicionistas, que, em diálogo com reflexões do presente, tem muito a contribuir às análises e práxis antiproibicionistas contemporâneas. Um Marx que, mesmo não sendo suficiente, é necessário para o fim dessa guerra e para que ninguém mais morra dela.

### Referências

- ANDERSON, K. **Marx nas margens**: nacionalismo, etnias e sociedades não ocidentais. São Paulo: Boitempo, 2019.
- BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**. Disponível em: <<https://www.gov.br/depen/pt-br/servicos/sisdepen>>. Acesso em: 03 mar 2022.
- BUZETTO, M. As guerras de libertação nacional e o processo de expansão mundial do capital. **Lutas Sociais**, São Paulo, n. 11/12, p. 47-59, 2004.
- CARNEIRO, H. As necessidades humanas e o proibicionismo das drogas no século XX. **Revista Outubro**, São Paulo, v. 6, p. 115-128, 2002.
- CARNEIRO, H. **Drogas**: a história do proibicionismo. São Paulo: Autonomia Literária, 2018.
- CASTELO, R. Crise conjuntural e (re)militarização da questão social brasileira. **Margem Esquerda**, São Paulo, n. 23, p. 46-51, 2014.
- COGGIOLA, O. O tráfico internacional de drogas e a influência do capitalismo. **Revista ADUSP**, São Paulo, n. 7, p. 44-51, 1996.
- COSTA, P. H. A. **Por um (outro) mundo com drogas**: drogas, questão social e capitalismo. São Paulo: Usina Editorial, 2020.
- COSTA, P. H. A.; MENDES, K. T.; GUEDES, Í. O. Juventude brasileira e o trabalho no tráfico de drogas: pauperização, precarização e superexploração. **Gerais, Rev. Interinst. Psicol.**, v. 14, n. 3, e18452, 2021.
- DALLA VECCHIA, M., RONZANI, T. M. & AZEVEDO, B. L. Os cuidados à saúde dos usuários de drogas em perspectiva psicossocial: conquistas e desafios 10 anos após a nova Lei de Drogas. In: ABRAPSO. **Democracia, Política e Psicologia Social**: Rupturas e Consolidações. Porto Alegre: ABRAPSO, 2017. p. 168-181.
- DANTAS, G. Prefácio. In: MARX, K.; ENGELS, F. **Sobre a China**. São Paulo: Centelha Cultural, 2016. p. 5-7.
- DUARTE, J. F. A rota da cocaína e expressões da dependência na América Latina. **Jornal dos Economistas**, Rio de Janeiro, n. 390, p. 3-4, 2022.

FERREIRA, M. Europa, Afeganistão e África do norte: uma introdução às análises de Marx e Engels sobre os conflitos internacionais. **Crítica Marxista**, São Paulo, v. 1, n. 15, p. 9-34, 2002.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário brasileiro de segurança pública**. São Paulo: FBSP, 2021.

FRANCO, M. **UPP, a redução da favela a três letras**: uma análise da política de segurança pública do estado do Rio de Janeiro. São Paulo: n-1 edições, 2018.

FURTUOSO, L. M.; RONZANI, T. M.; COSTA, P. H. A. Drogas e alienação: para além da droga-mercadoria e do capital. **Estud. psicol.**, Natal, v. 25, n. 4, p. 412-423, 2020.

LEDBETTER, J. China. In: MARX, K. (Org.). **Dispatches for the New York Tribune**: selected journalism of Karl Marx. London: Penguin Book, 2007. p. 1-3.

LEMGRUBER, J. *et al.* **Um tiro no pé**: Impactos da proibição das drogas no orçamento do sistema de justiça criminal do Rio de Janeiro e São Paulo. Rio de Janeiro: CESeC, 2021.

LIMA, R. C. C. **Uma história das drogas e do seu proibicionismo transnacional**: relações Brasil-Estados Unidos e os organismos internacionais. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, 2009.

MARX, K. History of the opium trade [I]. In: MARX, K. **Dispatches for the New York Tribune**: selected journalism of Karl Marx. London: Penguin Books, 2007. p. 24-27.

MARX, K. **Contribuição à Crítica da Economia Política**. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

MARX, K. **O Capital**. Crítica da Economia Política. Livro 1. O processo de produção do capital. São Paulo: Boitempo, 2013.

MARX, K. O conflito anglo-chinês. In: MARX, K.; ENGELS, F. **Sobre a China**. São Paulo: Centelha Cultural, 2016a. p. 95-102.

MARX, K. Quem é o responsável pelas atrocidades na China? In: MARX, K.; ENGELS, F. **Sobre a China**. São Paulo: Centelha Cultural, 2016b. p. 75-80.

MARX, K. Debates parlamentares sobre as hostilidades na China In: MARX, K.; ENGELS, F. **Sobre a China**. São Paulo: Centelha Cultural, 2016c. p. 41-47.

MARX, K. A derrota do Ministério Palmerston In: MARX, K.; ENGELS, F. **Sobre a China**. São Paulo: Centelha Cultural, 2016d. p. 49-56.

MARX, K. Palmerston e as eleições gerais. In: MARX, K.; ENGELS, F. **Sobre a China**. São Paulo: Centelha Cultural, 2016e. p. 57-62.

MARX, K. A Rússia e a China. In: MARX, K.; ENGELS, F. **Sobre a China**. São Paulo: Centelha Cultural, 2016f. p. 75-80.

MARX, K. A História do comércio do ópio I. In: MARX, K.; ENGELS, F. **Sobre a China**. São Paulo: Centelha Cultural, 2016g. p. 109-113.

MARX, K. A História do comércio do ópio II. In: MARX, K.; ENGELS, F. **Sobre a China**. São Paulo: Centelha Cultural, 2016h. p. 113-117.

- MARX, K. A Os efeitos do Tratado de 1842 sobre o comércio sino-britânico. In: MARX, K.; ENGELS, F. **Sobre a China**. São Paulo: Centelha Cultural, 2016i. p. 119-126.
- MARX, K. A revolução na China e na Europa. In: MARX, K.; ENGELS, F. **Sobre a China**. São Paulo: Centelha Cultural, 2016j. p. 31-40.
- MARX, K. Extratos da correspondência oficial. In: MARX, K.; ENGELS, F. **Sobre a China**. São Paulo: Centelha Cultural, 2016l. p. 89-93.
- MARX, K. O comércio britânico de algodão. In: MARX, K.; ENGELS, F. **Sobre a China**. São Paulo: Centelha Cultural, 2016m. p. 175-177.
- MARX, K. Negócios chineses. In: MARX, K.; ENGELS, F. **Sobre a China**. São Paulo: Centelha Cultural, 2016n. p. 179-182.
- MARX, K.; ENGELS, F. **Sobre a China**. São Paulo: Centelha Cultural, 2016.
- MARX, K. **Miséria da Filosofia**. São Paulo: Boitempo, 2017.
- MARX, K. A questão americana na Inglaterra. In: MARX, K.; ENGELS, F. **Escritos sobre a Guerra Civil americana**. São Paulo: Aetia. 2020. p. 77-86.
- MENDES, K. T.; COSTA, P. H. A. Considerações para uma crítica da economia política das drogas no Brasil. In: MARTINS C. B *et al.* (Orgs.). **Economia política da pena e capitalismo dependente brasileiro**. São Paulo: Dialética, 2021. p. 555-580.
- MERCADANTE, M. A. F. Da Guerra às Drogas ao Plano Colômbia: uma agenda securitária dos Estados Unidos para a América do Sul. **Revista NEIBA**, Rio de Janeiro, v. 7., p. 1-16, 2018.
- MIRANDA, F. **Desenvolvimento desigual e mercado mundial em Marx**. Rio de Janeiro: Consequência.
- MOURA, C. **O negro, de bom escravo a mau cidadão?** São Paulo: Dandara, 2021.
- NIMTZ, A. Marx e Engels eram eurocêntricos? In: MARTUSCELLI, D. E.; SILVA, J. B. **Racismo, etnia e lutas de classes no debate marxista**. Chapecó: Ed. dos Autores, 2021. p. 127-144.
- OLIVEIRA, N; RIBEIRO, E. O massacre negro brasileiro na Guerra às Drogas. Reflexões sobre raça, necropolítica e o controle de psicoativos a partir da construção de uma experiência negra. **SUR**, São Paulo, v. 15, n. 28, p. 35-43, 2018.
- PRADELLA, L. **Globalisation and the Critique of political economy**. Abingdon; New York: Routledge, 2015
- RIBEIRO, V. L. Sobre a China. **Crítica Marxista**, São Paulo, n. 44, p. 163-165, 2017.
- SAMPAIO, T. H. As considerações de Marx sobre as Guerras do Ópio e suas consequências na sociedade chinesa (1839-1860). **Revista Espaço Acadêmico**, Maringá, v. 15, n. 174, 79-89, 2015.
- TEIXEIRA, L. S. **Impacto econômico da legalização das drogas no Brasil**. Brasília: Câmara dos Deputados, 2016.

TELLES, A. C.; AROUCA, L.; SANTIAGO, R. Do #vidasnasfavelasimportam ao #nóspornós: a juventude periférica no centro do debate sobre política de drogas. **Boletim de Análise Político-Institucional - IPEA**, Brasília, n. 18, p. 107-112, 2018.

WILLIAMS, E. **Capitalismo e escravidão**. São Paulo: Cia das Letras, 2012.

---

### 1Notas

1 Doutor em Psicologia; docente no Instituto de Psicologia da Universidade de Brasília; Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6035950598297383>; Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-2404-8888>; E-mail: [phantunes.costa@gmail.com](mailto:phantunes.costa@gmail.com).

2 Mestra em Psicologia; docente no Curso de Psicologia da UniAcademia Centro Universitário; Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9751982554194957>; Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-7817-599X>; E-mail: [kissilamm@hotmail.com](mailto:kissilamm@hotmail.com).

3 Para análises sobre as drogas enquanto mercadorias nos marcos do MPC, ver: Lima (2009); Costa (2020) e Furtuoso, Costa e Ronzani (2020) e Mendes e Costa (2021).

4 Tal trecho acabou sendo suprimido em MARX (2006<sup>a</sup>). A tradução é nossa da versão original, como consta no livro organizado por Ledbetter de textos de Marx no NYDT (MARX, 2007).

Recebido: 30 de maio de 2022

Aprovado: 19 de out. de 2022